

Lei n.º 194, de 29.07.2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal de Martins Soares sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, nas seguintes funcionais programáticas:

02.01 -Gabinete do Prefeito

02.01.04.121.0013.1003.4.4.9.0.52.02.00.00 Equipamentos e Material Permanente Dom. Patrimonial
R\$ 45.000,00

02.01.04.121.0013.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoal Jurídica
R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para atender a cobertura dos créditos suplementares no Art 1º, desta Lei, ficam anuladas parcialmente na forma do §3º do Art. 43 da 4320/64 nas seguintes verbas do orçamento:

02.01 -Gabinete do Prefeito

02.01.04.121.0013.2006.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção
R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 3.000,00

02.03 -Secretaria de Administração

02.03.04.122.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 10.000,00

02.05 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.05.12.361.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 20.000,00

02.06 -Secretaria Municipal de Saúde

02.06.10.122.0013.1021.4.4.9.0.51.02.00.00 Obras e Instalações Dom. Patrimonial
R\$ 10.000,00

02.06.10.122.0013.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL:

R\$ 15.000,00

Art. 3º - vetado

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e cinco. (29.07.2005).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2005
(29/07/2005) às 15h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE